

Norma Operacional número 03/2011 Bento Gonçalves, 30 de dezembro de 2011

Regulamento da organização dos Cursos Superiores

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve regulamentar a organização dos Cursos Superiores.

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Da Organização do Ano Letivo

Art. 1º O ano letivo divide-se em dois períodos regulares (semestres), com um mínimo de cem (100) dias letivos cada um.

Do Curso e Currículo

Art. 2º Os Cursos Superiores (Tecnologias e Licenciaturas) do Campus Bento Gonçalves - IFRS têm a duração estabelecida de acordo com o projeto pedagógico aprovado de cada curso, respeitada a carga horária mínima fixada pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores do Ministério da Educação, devendo ser integralizados dentro do tempo conforme estabelecido pela tabela abaixo:

Prazo mínimo para a integralização do curso (em semestres)	Prazo máximo para integralização do curso (em semestres)
03	06
04	08
05	10
06	12
07	14
08	16

- I As adaptações curriculares tais como: alterações de ementas, remanejamentos de disciplinas, alterações de pré-requisitos, equivalência de disciplinas, alteração de carga horária e outras necessárias deverão ser aprovadas pelo Colegiado de Curso e/ou Conselho Superior do IFRS.
- II A integralização do curso dar-se-á pela conclusão do currículo pleno, que deverá contemplar a legislação e diretrizes estabelecidas para cada curso.
- III O Estágio Curricular, quando houver, é parte integrante do currículo e terá sua carga horária e validade definidas no projeto pedagógico do curso e em regulamentação específica.



DO FUNCIONAMENTO

Do Calendário Acadêmico

Art. 3º O Calendário Acadêmico será elaborado pela Direção de Ensino juntamente com a Coordenação dos Cursos Superiores.

Do Ingresso

Art. 4º O Ingresso nos Cursos Superiores dar-se-á através de edital próprio, realizado em uma chamada anual ou semestral, válido para o período letivo regular a que se destina, podendo ser através de classificação em processo seletivo ou vagas disponíveis, conforme normativas legais.

Da Matrícula

Art. 5º A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, determina que uma mesma pessoa **não** pode ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

- Art. 6º Os documentos para efetivação da matrícula para candidato aprovado em Processo Seletivo, ingressante de **primeiro semestre** do curso são:
- I Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
- II Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
- III Original e fotocópia do CPF;
- IV Original e fotocópia da Certificação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- V Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- VI Original e fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- VII Uma foto recente 3x4.
- § 1º A documentação para candidatos oriundos de processos de seleção por vagas disponíveis dar-se-á em edital próprio.
- § 2º Caso o candidato não apresente os documentos, a matrícula não é efetivada e o candidato perde a vaga, resultando na chamada do próximo da lista de classificação.
- § 3º Toda a documentação escolar entregue pelo candidato na primeira matrícula passará por um processo de verificação da autenticidade. Em caso de falsidade, ficará o aluno sujeito às penalidades previstas em lei.
- Art. 7º A matrícula ou sua renovação será efetivada quando deferida pela Coordenadoria de Registros Escolares do Campus Bento Gonçalves CRE. A renovação de matrícula dos cursos superiores dar-se-á por meio da Internet, através do Sistema Acadêmico, conforme datas previstas em calendário.
- Art. 8º O regime de matrícula será por bloco de disciplinas no primeiro semestre letivo de cada curso e por disciplina nos semestres seguintes, priorizando a partir do segundo semestre a sequência recomendada pela matriz curricular.



Art. 9º Após o período de ajustes de matrícula, conforme calendário acadêmico, será vedado o cancelamento de disciplinas.

- Art. 10º O aluno matriculado em um dos cursos superiores do Campus poderá solicitar matrícula extracurricular, conforme formulário específico (Anexo I) em no máximo 20 (vinte) créditos em outros cursos.
- I A matrícula em tais disciplinas, em prazo estipulado no calendário acadêmico, será submetida à aprovação prévia do professor da disciplina e do Coordenador do Curso;
- II O aluno em matrícula extracurricular estará sujeito aos procedimentos determinados pelo professor da disciplina, a fim de obter aproveitamento da mesma;
- III O aluno que obtiver ou não aproveitamento na disciplina extracurricular terá sua nota final e frequência registrados no histórico escolar no semestre em que tiver cursado;
- IV As disciplinas extracurriculares deverão ser cursadas pelo aluno antes da integralização do curso.

DOS REGISTROS ACADÊMICOS

Da Frequência

- Art. 11 Com base na Lei nº 9.394/96, Art. 47, § 3º LDB, a frequência mínima dos alunos às aulas é obrigatória em 75%. No primeiro semestre do curso, o percentual é aplicado no bloco total das disciplinas. As disciplinas em que o aluno obtiver aproveitamento de estudos não serão contabilizadas para fins de frequência. A partir do segundo semestre letivo, a frequência deverá ser observada em cada uma das disciplinas em que o aluno estiver matriculado. A verificação e registro de frequência são de responsabilidade do professor de cada disciplina. Outras situações como, por exemplo, questões religiosas, encontram-se amparadas pelos 25% de faltas.
- Art. 12 A Lei admite compensação de ausência às aulas nos termos do Decreto-Lei n° 1.044/69 e da Lei n° 6.202/75. O aluno com problema de saúde deve entregar o atestado médico, com a devida classificação da doença, de acordo com o código de diagnósticos expresso na Classificação Internacional de Doenças (CID). O prazo para a entrega do atestado na Coordenadoria de Registros Escolares é de até 3 (três) dias úteis após a data da expedição do mesmo.
- Art. 13 Com base na Lei nº 6.202, de 17/04/1975, a aluna em estado de gravidez, por um prazo de 3 meses, a partir do 8º mês, com possibilidade de antecipação ou prorrogação, nos casos extraordinários, a critério médico, ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, conforme especificações do Art. 14, instituído pelo Decreto-Lei número 1.044, de 21 de outubro de 1969.
- Art. 14 O aluno matriculado, servindo em Órgão de Formação de Reserva, que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos (Lei nº 4.375, de 17/8/64, art.60, § 4º Lei do Serviço Militar com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 715, de 30/7/69). As ausências deverão ser justificadas



pela autoridade militar (Decreto nº 57.654, de 20/1/66, art. 195, § 4º, regulador da Lei nº 4.375/64). Este dispositivo não se aplica aos militares de carreira.

Dos Exercícios Domiciliares

- Art. 15 O Decreto 1.044/69 e a Lei 6.202/75 garantem o regime de exercícios domiciliares (o aluno terá suas faltas justificadas durante o período de afastamento):
- I Ao aluno em situação de incapacidade prévia relativa, incompatível com os trabalhos escolares, desde que haja condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
- II À aluna em estado de gravidez, por um prazo de três meses, a partir do 8° mês, com possibilidade de antecipação ou prorrogação, nos casos extraordinários, a critério médico.
- §1º Quando a patologia apresentada implica incapacidade de exercer atividade intelectual não é concedido este regime especial, uma vez que ele não significa uma prorrogação de período escolar, mas uma forma de compensar, durante o período da incapacidade física, a impossibilidade temporária de frequentar as aulas. Não é concedido o regime de exercícios domiciliares quando o período de afastamento das aulas for inferior a 15 dias, porque a própria legislação de ensino prevê uma margem de 25% de faltas.
- §2º O regime de exercícios domiciliares é requerido junto à Coordenadoria de Registros Escolares, através de formulário próprio (Anexo II) instruído com o atestado médico onde deve constar o início e o término previsto da situação e o código da doença, quando for o caso, bem como a data, assinatura do médico e seu n° de inscrição no CRM. Nos casos de gravidez, especificar no atestado médico o estágio de desenvolvimento da gestação. A solicitação deve ser feita até 3 (três) dias úteis após a constatação do fato e a obtenção do respectivo atestado médico.
- §3º Após a concessão do benefício, será aberto um processo junto à Coordenadoria de Registros Escolares para acompanhamento das atividades realizadas pelo aluno.
- §4º O aluno ou seu representante deve contatar com o(s) professor(es) até 3 (dias) úteis após a concessão do benefício a fim de receber os exercícios. Não havendo contato com o(s) professor(es), dentro do prazo estipulado na autorização, o aluno perde o direito ao benefício.
- §5º Não é concedido benefício com data retroativa, isto é, solicitações feitas após o requerente estar recuperado da situação física excepcional, uma vez que a finalidade dos exercícios domiciliares é compensar a ausência compulsória às aulas durante a ocorrência da situação física.
- §6º O não cumprimento das tarefas dadas nos prazos fixados pelo(s) professor(es) implica atribuição de nota "zero".



Da Evasão

Art. 16 Registro efetuado quando o aluno abandona o curso ou é considerado infrequente no período letivo.

Do Trancamento

- Art. 17 Registro efetuado quando o aluno suspende temporariamente suas atividades acadêmicas.
- I O aluno poderá solicitar o trancamento da matrícula **a partir do segundo período letivo** dos cursos, não sendo, portanto, permitido o trancamento no primeiro período;
- II O trancamento da matrícula, através de formulário próprio (Anexo III), deverá ser efetuado até 30 dias antes do término do período letivo junto à Coordenadoria de Registros Escolares CRE, salvo nos casos previstos em Lei, conforme Art. 12, 13, 14.
- III O prazo máximo para o trancamento é de 2 (dois) anos, exceto nos casos amparados por Lei, conforme Art. 12, 13, 14. A readmissão (reativação da matrícula) ocorre somente através de formulário próprio (Anexo IV) devidamente preenchido e entregue à Coordenadoria de Registros Escolares CRE, de acordo com o prazo estipulado no calendário acadêmico;
- IV Após o vencimento do prazo máximo de trancamento, o aluno que não solicitar readmissão será considerado evadido;
- V Ao reativar a matrícula, o aluno estará sujeito às eventuais alterações curriculares do curso, adaptando-se à estrutura curricular vigente e ao calendário acadêmico.

Do Cancelamento

Art. 18 Registro efetuado quando o aluno requer, através de formulário próprio (Anexo V), o cancelamento de sua vaga no curso, junto à Coordenadoria de Registros Escolares.

Da Transferência

Art. 19 A Resolução do Conselho Superior nº 026, de 22 de abril de 2010, regulamenta a troca de turma, a transferência e o reingresso para alunos dos cursos técnicos de nível médio e superiores do IFRS, desde que obedecidas as condições de existência de vaga e respeito aos prazos e formalidades do calendário acadêmico. Serão normatizados em edital público detalhes pertinentes aos processos de transferência. Perderá o direito à vaga o candidato à transferência ou reingresso que não efetuar a matrícula inicial no prazo estabelecido em edital.

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 20 Os alunos que já concluíram disciplinas em cursos equivalentes ou superiores, os transferidos ou reingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos e consequente dispensa de disciplinas. As solicitações de aproveitamento de estudos deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:



- I Requerimento preenchido em formulário próprio, (Anexo VI) desta resolução, com especificação das disciplinas a serem aproveitadas;
- II Histórico Escolar ou Certificação, acompanhado da descrição de conteúdos, ementas e carga horária das disciplinas, autenticados pela instituição de origem.
- Art. 21 As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Registros Escolares e encaminhadas à Coordenação de cada Curso. Caberá a esta o encaminhamento do pedido a um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75%, e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Parágrafo único: Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso. Caso se julgue necessário, o aluno poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos.
- Art. 22 A avaliação do aproveitamento de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas;
- Art. 23 Os pedidos de aproveitamento de estudos e a divulgação das respostas deverão ser feitos nos prazos determinados pelo calendário acadêmico, não excedendo o período de um mês após o início das aulas.
- Art. 24 A Coordenação de Curso deverá encaminhar o resultado do processo à Coordenadoria de Registros Escolares para atualizar o registro da situação acadêmica do aluno.
- Art. 25 A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de aproveitamento de estudos, que ficará arquivado na pasta individual do aluno.

Da Certificação de Conhecimentos

- Art. 26 Os alunos dos cursos superiores poderão requerer certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso. As solicitações de certificação de conhecimentos deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- I Requerimento preenchido em formulário próprio, (Anexo VII), com especificação das disciplinas a serem aproveitadas;
- II documentos que comprovem os conhecimentos do aluno.
- Art. 27 As solicitações de certificação de conhecimentos deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Registros Escolares com a antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, anterior ao semestre em que deveria cursar a disciplina, respeitando-se as datas previstas em calendário acadêmico.



- I Não terá direito de solicitar o aproveitamento de experiências anteriores o estudante na condição de reprovado ou cursando a disciplina em que deseja obter o aproveitamento.
- II Será permitido ao estudante solicitar apenas uma vez o aproveitamento de cada disciplina.
- III Os alunos ingressantes que solicitarem a certificação de conhecimentos para disciplinas do primeiro semestre do curso, caso sejam aprovados, somente serão liberados da frequência às aulas após a finalização de todos os trâmites relativos à solicitação.
- Art. 28 O aproveitamento dar-se-á mediante aplicação de prova teórica ou teórico-prática, realizada pelo professor responsável pela disciplina que, juntamente com o coordenador do curso, emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

Parágrafo Único: A nota mínima para a aprovação na prova teórica ou teórico-prática de aproveitamento de experiências anteriores será 8,0 (oito).

Art. 29 Os alunos regularmente matriculados na disciplina de Informática dos cursos de Tecnologia poderão prestar prova teórica ou teórico-prática sem apresentar documentação comprobatória de experiência.

Da Expedição de Documentos Acadêmicos

- Art. 30 A Coordenadoria de Registros Escolares e o Departamento Pedagógico são responsáveis pela expedição de documentos oficiais de caráter acadêmico, **mediante solicitação antecipada**.
- I Atestado de matrícula: documento que atesta que o aluno está regularmente matriculado na Instituição. A solicitação e retirada deve ser feita de maneira pessoal, registrada no livro de solicitações da Coordenadoria de Registros Escolares, nos horários de atendimento ao aluno, tendo como prazo para entrega 01 (um) dia útil.
- II Atestado de frequência: documento que atesta que o aluno está frequentando as aulas. A solicitação deve ser feita de maneira pessoal, no Departamento Pedagógico, nos horários de atendimento ao aluno, tendo como prazo para entrega, 01 (um) dia útil.
- III Histórico Escolar Parcial: documento que emite o histórico de disciplinas cursadas e em curso. A solicitação e retirada deve ser feita de maneira pessoal, registrada no livro de solicitações da Coordenadoria de Registros Escolares, nos horários de atendimento ao aluno, tendo como prazo para entrega 02 (dois) dias úteis.
- IV Diploma: a expedição do Diploma ocorrerá somente após a participação do ato de Colação de Grau na sessão solene e pública ou na de gabinete.
- a) os *Campi* do IFRS têm um prazo de 30 dias para a confecção dos Diplomas e o encaminhamento para o registro na Reitoria;
- b) a Reitoria tem um prazo de 60 dias para o registro dos mesmos e a devolução aos *Campi*:
- c) para a retirada do diploma, o profissional deverá dirigir-se à Coordenadoria de Registros Escolares, munido da Carteira de Identidade;
- d) o profissional poderá delegar a autorização da retirada do seu Diploma a um procurador legal (procuração, com fins específicos, registrada em cartório);
- e) a segunda via do Diploma somente será expedida mediante apresentação do original de Boletim de Ocorrência, registrado junto à Polícia, de roubo ou extravio do mesmo.



Do Sistema de Avaliação

Art. 31 A avaliação do rendimento escolar do aluno, em cada disciplina, é realizada no decurso do período letivo, mediante exercícios, trabalhos, testes, provas ou outras modalidades de aferição da aprendizagem.

Parágrafo único: A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de zero (0,0) a dez (10,0), considerando-se, no caso de frações, apenas a primeira decimal.

Ressalvada a frequência mínima exigida por lei, são considerados na verificação do aproveitamento dos alunos, em qualquer disciplina do curso de graduação, os seguintes critérios:

- I. Média das notas do semestre
- II. Exame final
- §1º O aluno que obtiver a média final das notas das verificações parciais, igual ou superior a sete (7,0) na disciplina é considerado Aprovado, desde que a frequência atenda o previsto em lei.
- §2º É considerado ainda aprovado, em cada disciplina, o aluno que nela obtiver nota cinco (5,0), resultante da média ponderada da média final das verificações parciais, com peso seis (6) e nota de exame final com peso quatro (4), respeitada a porcentagem de frequência prevista em lei.
- §3º O aluno que, por motivo justificado, previsto em lei, não puder realizar avaliações e prestar exame final nas datas previstas, é permitido realizá-los, em data determinada pelo professor, desde que a justificativa seja apresentada no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a realização da avaliação.
- §4º Levada em conta a natureza de cada disciplina, o exame semestral pode ser escrito, prático ou oral, ou ainda, utilizada outra forma de avaliação, desde que divulgada a forma pertinente pelo professor, a quem cabe estabelecer o peso das questões e/ou trabalhos propostos.
- §5º As revisões de exames são solicitadas à Direção de Ensino, dentro de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar da data dos resultados.

DO ESTÁGIO CURRICULAR

- Art. 32 O Estágio Curricular, baseado na Lei 11.788, de 25/09/2008, dos Cursos Superiores, rege-se por regulamento próprio, disponível para *download* no site do Campus, através do menu CURSOS.
- I A matrícula para o **Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Tecnologia** deverá ser efetuada através de formulário próprio (Anexo VIII), que deverá ser preenchido pelo aluno, carimbado pelo Coordenador do Curso e entregue, o original, na Coordenadoria de Registros Escolares CRE, e uma cópia na Coordenadoria de Estágios e Egressos.
- II A matrícula para o **Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Licenciatura** deverá ser efetuada diretamente no Sistema Acadêmico, conforme datas especificadas no calendário acadêmico, e encaminhamento do Termo de Compromisso de Estágio Curricular a Coordenadoria de Estágios e Egressos.



DA FORMATURA

Art. 33 Os procedimentos para a formatura encontram-se disponíveis no Regulamento para a Solenidade de Colação de Grau dos Cursos Superiores no site do *Campus*.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Os casos omissos a esta Resolução deverão ser apreciados e decididos pela Direção-Geral do *Campus*.

Art. 35 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de dezembro de 2011.

Luciano Manfroi Diretor-Geral Campus Bento Gonçalves – IFRS Portaria 520/2011



Anexo I – Formulário Matrícula Extracurricular

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

Para:	
Direção de Ensino – Campus Bento Gonçalves – II	FRS
Coordenação de Curso	
(Nome completo)	
	, aluno regularmente
matriculado no Curso	
tendo ingressado no referido curso no se	emestre, do ano de
REQUER MATRÍCULA E)	XTRACURRICULAR,
na disciplina de	
do curso	
Declaro estar ciente das Normas Regimentais do	os Cursos Superiores sobre o referido
assunto.	
OBS: NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS COM NOME FORMA DIFERENTE A MATRIZ CURRICULAR D PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS.	
Pede Deferimento.	
,de	de 20
Req	querente / Fone
DESPACHO: () deferido () indeferido	
Em:/	
Carimbo e assinatura	



Anexo II – Formulário Regime Exercícios Domiciliares

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

Para:						
Coordenadoria de Reg	gistros Escolares -	CRE				
Eu						_, aluno
(a) do Curso Supe	rior					,
deste Campus, tendo	ingressado no	semes	stre letivo	de	, REQL	JER, com
base no Decreto 1044	l/69 e a Lei 6202/					
em anexo. Afirmo a	ainda, estar cien	te de meus	direitos	e deveres	conforme	Normas
Regimentais dos Curs	os Superiores.					
	N.	Termos				
	P. I	Deferimento.				
	Davida Car				J- 20	
	Bento Gor	ıçalves,			_de 20	_•
	Assir	atura	Fone	e (pessoal e	recados)	

(e-mail para contato e encaminhamento de materiais didáticos)



Anexo III - Formulário Trancamento de matrícula

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA COM READMISSÃO

Para: Coordenadoria de Registros Escolares – CRE

Carimbo e Assinatura

NOME LEGÍVEL:	
CURSO:	
Ano / semestre de ingresso:	_
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone (s):	
requer TRANCAMENTO de matrícula para o ano / semes	tre
Nestes termos,	
Pede deferimento.	
	Data://
	TES DESTE FORMULÁRIO E DAS NORMAS REGIMENTAIS DOS S E DIREITOS QUE ENVOLVAM A PRESENTE SOLICITAÇÃO.
	Assinatura aluno / fone
DESPACHO: () deferido () indeferido	7
Em:/	



Anexo IV - Formulário Readmissão de matrícula

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

READMISSÃO DE MATRÍCULA

para o semestre letivo: (nome completo) Ano de ingresso:_____ O aluno supracitado solicita a readmissão de sua matrícula no curso Observação:_____ Assinatura do aluno_____ Data: _____ CPF:______Fone (s) _____ ------Para uso da CRE / Campus Bento Gonçalves Deferido em _____/ _____/ _____ Indeferido em _____ / _____ / _____ Motivo: Carimbo e assinatura



Anexo V – Formulário Cancelamento / desistência de vaga

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

D٦	ra	
Pа	Га	Ξ

Coordenadoria de Registros Escolares - CRE

Carimbo e assinatura

	(nome completo)				
acadêmico (a) desta	Instituição, ano/ser	mestre d	e ingresso_		, Cédu
de Identidade nº					, residente na ru
					, na cidad
de				, requ	er desligamento d
Curso Superior					tend
consciência de que is	so implica a desistê	ència da	vaga no refe	erido curso.	
	N. T				
	P. D).			
	Bento Gon	çalves, _	de	0	de 20
	_		Alı	uno / Fone	
DESPACHO: () de	ferido () indeferido				
Em:/					



Anexo VI – Formulário Aproveitamento de Estudos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

(Nome completo)		
	, a	luno(a)
regularmente matriculado no Curso Superior		deste
CÂMPUS, tendo ingressado no referido curso no semestre de		
REQUER APROVEITAMENTO DE ESTUDOS,		
das disciplinas cursadas com aproveitamento, conforme histórico escolar com graus horária e conteúdos programáticos em anexo, por julgar equivalentes às disciplinas abai conteúdo programático e horas-aula.		_
OBS : NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS COM NOME DE DISCIPLINA INCOMPLETO OU DIFERENTE A MATRIZ CURRICULAR DO REFERIDO CURSO. É OBRIGATÓRIO O PREENCH CAMPOS.		
A LIBERAÇÃO DO ALUNO DA FREQUENCIA ÀS AULAS DAR-SE-Á A PARTIR DA CIÊNCIA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, QUE FICARÁ ARQUIVADO NA PASTA INDIVIDUAL DO AL SISTEMA ACADÊMICO.		
Disciplina do curso do IFRS Câmpus Bento Gonçalves	Semestre	СН
Disciplina cursada em outra Instituição		CH
Disciplina do curso do IFRS Câmpus Bento Gonçalves	Semestre	CH
Disciplina cursada em outra Instituição		CH
Disciplina do curso do IFRS Câmpus Bento Gonçalves	Semestre	CH
Disciplina cursada em outra Instituição		CH
,de de	e 20	



Anexo VII – Formulário Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

Para:

Direção de Ensino - Campus Bento - IFRS Coordenação de Curso

(Nome completo)						
aluno(a) do	Curso Superior				,	
deste Campi	us, tendo ingressad	do no	semestre leti	vo de	_, REQUER,	
com base no	o art. 41 da LEI nº 9	9394, de 20 de c	lezembro de	1996 (LDB), que	prevê o	
"aproveitam	nento da formação	e experiência	anteriores	em instituições d	le ensino e	
outras	atividades",	dispensa	da(s)	disciplina(s)	de	
Por terse ap	propriado de conheci	mentos, por meio	de:			
() estudos i	formais realizados no	curso técnico ou	superior			
() cursos						
() conhecin	nentos adquiridos no	exercício do trab	alho.			
Documentos	s comprobatórios ane	exos.				
		N. Termos				
		P. Deferiment	0.			
	Bento Gono	alves		de 20		
	Selle Cong			uc 20	_•	

Assinatura / Fone



Anexo VIII – Formulário Estágio Curricular

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL Campus Bento Gonçalves

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA ESTÁGIO

Para: Coordenação de Curso / Coordenadoria de Registros Escolares – CRE / Coordenadoria de Estágios e Egressos

NOME (completo)				
CURSO:	ANO/SEM. INGRESSO:			
PERÍODO LETIV	O INICIAL do estágio:			
Requer matríci	ula na (s) seguinte (s) disciplina (s):			
CÓDIGO da matriz curricular	DENOMINAÇÃO DA DISCII	`LINA	CR	СН
	Estágio Supervisionado Obri	gatório		
Obs: preencher	os campos acima conforme dados o	la Estrutura Cu	rricular do referio	do curso
Ber	nto Gonçalves, de		de	
Assinatu	ra do (a) aluno (a)	Fone	e (s) para contato	
		DESPACHO:		
		(Motivo:) Deferido () Indeferido
		Em://_	_	
			oordenação de Curs carimbo e assinaturo	



Anexo IX – Formulário Atividades Complementares

CPF:	ANO/SEM. INGRESSO:
CURSO:	FONE:
Observações para	o preenchimento:
	as dos documentos (certificados, etc), numerando-os sequencialmer a página (canto superior direito);
2) Descreva os do	cumentos na tabela abaixo, indicando a numeração correspondente;
3) Não serão avali rasuras/cortes ou	ados formulários e documentos apresentados fora do prazo, contendo ilegíveis.
Nº documento	Descrição
	Bento Gonçalves, dede
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	Assinatura do (a) aluno (a)

Rubrica do Servidor